



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

TERMO DE REFERÊNCIA

Implantação de Sistema Elevado de Reservação de Água – Vila Rural do Xaxim

1. DA IDENTIFICAÇÃO E DO OBJETO

1.1. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

1.2. Local da execução: Vila Rural do Xaxim, área rural do Município de Pitanga/PR, localizada a aproximadamente 7 km do perímetro urbano.

1.3. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e implantação de sistema elevado de reservação de água, com estrutura pré-fabricada de concreto armado de 6 metros de altura e reservatório de polietileno com capacidade de 20.000 litros, incluindo fundação, fornecimento, instalação, ligação hidráulica, emissão de ART e demais serviços necessários, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

1.4. Quantidade: 1 (uma) unidade.

1.5. Regime de execução: Empreitada por preço global.

1.6. Valor máximo estimado: R\$ 77.924,00 (setenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais).

1.7. Forma de contratação: Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.8. Especificação do item

Item	Cód	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
1		Execução e implantação completa de sistema elevado de reservação de água, com capacidade de 20.000 litros, incluindo fundação, estrutura pré-fabricada de concreto armado com 6 metros de altura, fornecimento e instalação do reservatório, transporte, montagem, içamento, instalações hidráulicas.	Unidade	1	77.924,00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de ampliar a capacidade de armazenamento e garantir maior regularidade, segurança e continuidade no abastecimento de água destinado aos moradores da Vila Rural do Xaxim.

2.2. A estrutura atualmente disponível não assegura reserva suficiente para atender adequadamente à comunidade, especialmente em períodos de maior consumo, redução da disponibilidade hídrica, interrupções no fornecimento ou necessidade de manutenção da rede.

2.3. A instalação de reservatório elevado com capacidade de 20.000 litros permitirá a formação de reserva de água e sua distribuição por gravidade, contribuindo para a manutenção da pressão e para a redução das interrupções no abastecimento, além de assegurar melhores condições de atendimento às necessidades domésticas, sanitárias e às demais atividades desenvolvidas pela comunidade.

2.4. A execução direta pelo Município não se mostra adequada, considerando a indisponibilidade de equipe e de equipamentos específicos, a necessidade de projeto e dimensionamento estrutural, a execução de fundações compatíveis com as cargas incidentes, o transporte e o içamento dos componentes, bem como a obrigatoriedade de acompanhamento por profissional legalmente habilitado e emissão das respectivas ARTs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

2.5. A contratação de solução completa e integrada concentra em uma única empresa a responsabilidade pelo projeto, fornecimento, compatibilidade entre os componentes, execução, montagem, instalação, segurança e garantia do conjunto.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a implantação completa do sistema elevado de reservação de água, incluindo projeto executivo, fundação, estrutura pré-fabricada de concreto armado, fornecimento e instalação do reservatório de 20.000 litros, transporte, içamento, instalações hidráulicas, dispositivos de segurança e limpeza final do local.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. Reservatório

4.1.1. O reservatório deverá:

- possuir capacidade nominal mínima de 20.000 litros;
- ser fabricado em polietileno apropriado para armazenamento de água destinada ao consumo humano;
- ser novo, sem uso anterior e isento de trincas, deformações, perfurações ou quaisquer defeitos;
- possuir tampa com sistema adequado de fechamento e proteção contra ingresso de sujeira, animais e contaminantes;
- apresentar resistência à exposição permanente ao tempo e à radiação solar;
- possuir dimensões, base de apoio e conexões compatíveis com a estrutura elevada e com as instalações hidráulicas;
- possuir garantia de fabricação;
- atender às normas técnicas aplicáveis.

4.1.2. A contratada deverá apresentar, antes do fornecimento, ficha técnica ou catálogo do reservatório, contendo marca, modelo, capacidade, dimensões, características do apoio, conexões e garantia, para análise e aprovação da fiscalização técnica.

4.2. Estrutura elevada

4.2.1. A estrutura deverá:

- ser executada em concreto armado pré-fabricado;
- possuir altura de 6,00 metros, considerada até a plataforma ou laje de apoio do reservatório;
- ser dimensionada para suportar o reservatório completamente abastecido, correspondente a aproximadamente 20 toneladas somente de água, além do peso próprio do reservatório, da estrutura, das tubulações e demais cargas;
- contemplar pilares, vigas, travamentos, plataforma ou laje de apoio e demais elementos necessários à estabilidade global;
- considerar cargas permanentes, acidentais, de manutenção e ação do vento;
- possuir acabamento e proteção adequados para exposição permanente às intempéries;
- possuir compatibilidade integral com o modelo do reservatório fornecido.

4.3. O croqui preliminar indica dimensões externas aproximadas de 3,75 m × 3,40 m. A quantidade, as seções e o posicionamento dos pilares, bem como as dimensões definitivas dos elementos estruturais, deverão ser definidos no projeto executivo e na memória de cálculo, considerando as cargas incidentes, o modelo do reservatório e as condições do terreno.

4.4. Fundação

4.4.1. A fundação deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

- ser dimensionada conforme as cargas transmitidas pela estrutura e pelo reservatório;
- considerar as condições do terreno e do nível de apoio;
- contemplar escavações, estacas, blocos, sapatas, cálices, vigas, formas, armaduras, concretagem, reaterro e acabamento, conforme solução tecnicamente definida;
- possuir resistência, estabilidade e durabilidade compatíveis com a finalidade da estrutura;
- contemplar a recomposição e limpeza das áreas afetadas.

4.5. Segurança, acesso e manutenção

4.5.1. A estrutura deverá possuir:

- escada de acesso dimensionada e fixada de forma segura;
- proteção contra quedas;
- guarda-corpo na plataforma;
- dispositivo para impedir o acesso de pessoas não autorizadas;
- pontos seguros para inspeção, limpeza e manutenção;
- sinalização de segurança, quando aplicável;
- atendimento às normas de segurança do trabalho, com utilização de EPIs e EPCs.

4.6. Instalações hidráulicas

4.6.1. A contratação deverá contemplar:

- ligação do reservatório à rede existente;
- tubulação de entrada;
- tubulação de saída;
- extravasor ou ladrão;
- tubulação para limpeza e esvaziamento;
- registros, válvulas, conexões, adaptadores e demais acessórios;
- fixação e proteção das tubulações;
- adequação dos diâmetros e materiais às condições da rede e à vazão necessária;

5. DO PROJETO EXECUTIVO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.1. Antes do início da execução, a contratada deverá apresentar projeto executivo completo, elaborado por profissional legalmente habilitado, contendo o projeto da fundação e da estrutura elevada, memória de cálculo, memorial descritivo, detalhamento dos elementos estruturais e das instalações hidráulicas, ficha técnica do reservatório, cronograma de execução e respectivas ARTs.

5.2. Os documentos deverão ser submetidos à análise e aprovação do responsável técnico do Município antes da execução das fundações, fabricação das peças ou montagem da estrutura.

5.3. A aprovação do projeto pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada e de seus profissionais pelo dimensionamento, segurança, estabilidade e correta execução do objeto.

6. DO LOCAL, DA VISTORIA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados na Vila Rural do Xaxim, área rural do Município de Pitanga/PR, em local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

6.2. A empresa deverá considerar, em sua proposta, as condições de acesso, distância, transporte, mobilização de pessoal e equipamentos, descarga, içamento, fornecimento de energia e água para a execução, bem como todas as demais particularidades do local.

6.3. A vistoria prévia será facultativa, porém a apresentação da proposta implicará plena ciência das condições de execução. A contratada não poderá alegar desconhecimento do local para solicitar acréscimos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

de preços ou prorrogações, ressalvadas situações imprevisíveis devidamente comprovadas e reconhecidas pela Administração.

6.4. A contratada deverá manter o local sinalizado, isolado e organizado, adotando medidas para proteger trabalhadores, moradores, terceiros, bens públicos e privados.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo para execução integral do objeto será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da ordem de serviço, abrangendo a elaboração e aprovação do projeto executivo, a execução das fundações, a fabricação, o transporte, a montagem, a instalação, as ligações hidráulicas e a entrega final.

7.2. O prazo somente poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e fundamentada da contratada, apresentada antes do vencimento, desde que comprovada a ocorrência de fato não imputável à empresa e aceita pela Administração.

7.3. A vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, realizar o levantamento técnico e as medições necessárias no local de execução e apresentar à fiscalização técnica, para análise e aprovação, o Projeto Executivo, a Memória de Cálculo, a Ficha Técnica do Reservatório, o Cronograma Físico de Execução e as respectivas ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica, devidamente registradas no órgão competente.

8.2. Eventuais correções, complementações ou ajustes solicitados pela fiscalização técnica deverão ser providenciados pela CONTRATADA no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.3. Somente após a aprovação dos documentos poderão ser iniciadas as fundações, a fabricação e a montagem da estrutura.

8.4. A execução deverá ser realizada por equipe capacitada, com equipamentos adequados e observância das normas de segurança.

8.5. O reservatório deverá ser transportado, içado e instalado sem danos, e as instalações hidráulicas deverão ser testadas antes do recebimento.

8.6. Ao final, a contratada deverá limpar o local, retirar os resíduos e entregar o sistema em condições de funcionamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Compete à contratada:

- executar o objeto conforme este Termo de Referência, o projeto aprovado, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização;
- fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, guindastes, mão de obra e demais recursos necessários;
- designar profissional habilitado e manter a responsabilidade técnica durante toda a execução;
- apresentar e manter válidas as ARTs pertinentes;
- responder pela compatibilidade entre fundação, estrutura, reservatório e instalações hidráulicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

- cumprir o cronograma e comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer o prazo;
- manter empregados identificados, capacitados e equipados com EPIs e EPCs;
- observar a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho;
- reparar danos causados ao Município ou a terceiros;
- substituir, corrigir, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço ou material defeituoso ou em desacordo;
- manter o local limpo, sinalizado e seguro;
- responsabilizar-se pelo transporte, descarga, guarda, içamento e integridade dos materiais até o recebimento definitivo;
- entregar manuais, garantias, catálogos, projetos finais e registros técnicos do objeto, quando solicitado;
- permitir e facilitar o acompanhamento da fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Compete ao Município:

- fornecer as informações disponíveis sobre o local, a rede existente e o croqui preliminar;
- indicar o local da implantação e permitir o acesso da equipe da contratada;
- designar os responsáveis pela gestão e fiscalização;
- analisar os documentos técnicos apresentados em prazo compatível com o cronograma;
- acompanhar e fiscalizar a execução;
- comunicar formalmente as irregularidades verificadas;
- efetuar o pagamento após o recebimento e o atendimento das condições previstas;
- disponibilizar, quando existente e previamente informado, ponto de conexão com a rede de abastecimento.

11. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pelo Município.

11.2. A fiscalização administrativa será exercida por servidor integrante da comissão instituída pela Portaria Municipal nº 599, de 23 de julho de 2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

11.3. A fiscalização técnica será exercida por profissional legalmente habilitado, preferencialmente engenheiro civil, responsável pela análise dos documentos técnicos, pelo acompanhamento da execução das fundações, da montagem da estrutura, das instalações hidráulicas, dos testes e do recebimento do objeto.

11.4. A fiscalização poderá rejeitar materiais, suspender serviços executados em desacordo, solicitar ensaios, esclarecimentos, correções e documentos, sem que isso gere direito a acréscimo de preço.

11.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, estabilidade, execução e garantia do objeto.

11.6 Ficam designados como responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato os seguintes servidores:

Fiscal Técnico	Alex Antônio dos santos	Matrícula: 506714
Fiscal Técnico	Vitor Hugo Outeiro	Matrícula: 50388
Gestor	Juraci de Farias	Matrícula: 25104



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

12. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

12.1. Medição

12.1.1. A medição será realizada em etapa única, após a conclusão integral do objeto contratado, abrangendo a elaboração do projeto executivo, execução da fundação, fornecimento e instalação da estrutura pré-fabricada de concreto armado, instalação do reservatório de polietileno com capacidade de 20.000 litros, execução das ligações hidráulicas, emissão da ART, realização dos testes de funcionamento e entrega do sistema em perfeitas condições de uso.

12.1.2. O pagamento será efetuado **em parcela única**, após a aprovação da medição final pela fiscalização do contrato, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação exigida.

12.1.3. O pagamento ficará condicionado ao aceite integral dos serviços executados pela fiscalização, que verificará a conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência, da proposta da contratada e do contrato.

12.1.4. O pagamento da parcela única não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados, nem pela garantia da obra e pelo perfeito funcionamento do sistema durante os prazos legais e contratuais.

12.2. Recebimento provisório

12.2.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão integral dos serviços, mediante vistoria da fiscalização e apresentação, no mínimo, dos seguintes documentos:

- projeto executivo e eventuais revisões finais;
- memória de cálculo e memorial descritivo;
- ARTs de projeto e execução;
- ficha técnica, nota fiscal e garantia do reservatório;
- registro fotográfico da execução, quando solicitado;
- comprovação da limpeza e retirada dos resíduos.

12.3. Recebimento definitivo

12.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do funcionamento do sistema, correção de eventuais pendências e confirmação de que o objeto atende às exigências contratuais.

12.3.2. O recebimento não exclui a responsabilidade civil, técnica e profissional da contratada pela segurança, solidez, qualidade e durabilidade do objeto.

12.4. Pagamento

12.4.1. O pagamento será efetuado **em parcela única**, após a aprovação da medição final pela fiscalização do contrato, mediante emissão do Termo de Recebimento Provisório e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação exigida.

12.4.2. A nota fiscal deverá corresponder ao valor da etapa aprovada e somente poderá ser emitida após o respectivo aceite.

12.4.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

12.4.4. Serão realizadas as retenções tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

13. DO VALOR ESTIMADO E DA FORMAÇÃO DO PREÇO

13.1. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 77.924,00 (setenta e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais)**, conforme pesquisa de preços e orçamento adotado.

Componente	Valor
Fundação	R\$ 8.500,00
Estrutura elevada pré-fabricada	R\$ 34.500,00
Reservatório de 20.000 litros, frete e instalação	R\$ 19.600,00
Ligação à rede de água	R\$ 1.800,00
Subtotal	R\$ 64.400,00
BDI de 21%	R\$ 13.524,00
Valor total	R\$ 77.924,00

13.2. O preço global deverá abranger todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, encargos sociais, tributos, administração, lucro, seguros, riscos, transporte, mobilização, equipamentos, içamento, projetos, ARTs, testes e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

13.3. Não será admitida cobrança adicional por serviços, materiais ou despesas necessários ao cumprimento do objeto e que possam ser razoavelmente identificados a partir deste Termo de Referência, do croqui, da vistoria e das condições do local, ressalvadas as situações supervenientes ou imprevisíveis devidamente justificadas e reconhecidas pela fiscalização técnica ou pelo responsável técnico do Município.

14. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A seleção será realizada pelo critério de **menor preço global**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e seja compatível com o valor máximo estimado.

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no aviso ou instrumento de contratação direta.

14.3. Qualificação técnica mínima

14.3.1. A empresa deverá apresentar:

- registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, quando aplicável;
- indicação de profissional legalmente habilitado, com registro ativo no respectivo conselho profissional;
- comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa, admitidas as formas legalmente aceitas;
- atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência compatível com execução de estruturas de concreto, fundações, sistemas elevados ou serviços de complexidade semelhante;
- declaração de que disponibilizará os profissionais, equipamentos e recursos necessários à execução.

14.3.2. A contratada deverá apresentar, antes do início da execução, as ARTs correspondentes à elaboração do projeto executivo e à execução dos serviços, devidamente registradas no conselho profissional competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ

FONE (42) 3646-1122

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

15. DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1. A proposta comercial deverá conter:

- valor global da contratação, em moeda corrente nacional;
- prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;
- declaração de que o preço contempla todos os custos diretos e indiretos;
- prazo de execução;
- identificação e assinatura do representante legal;
- indicação do responsável técnico, quando solicitado;
- detalhamento mínimo dos principais componentes do preço, inclusive BDI, quando aplicável.

15.2. A proposta não poderá conter ressalvas que transfiram ao Município custos, serviços ou responsabilidades previstos neste Termo de Referência.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

16.2. Poderá ser autorizada, mediante prévia anuência escrita do Município, a subcontratação de parcela acessória ou especializada, como transporte, içamento, ensaios ou serviços específicos, desde que não implique transferência da responsabilidade principal da contratada.

16.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, segurança, prazo, encargos e cumprimento de todas as obrigações, inclusive quanto aos serviços eventualmente subcontratados.

17. DA GARANTIA DO OBJETO

17.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços, instalações e montagem, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos legais aplicáveis à solidez e segurança da obra.

17.2. O reservatório deverá possuir garantia do fabricante, a ser comprovada mediante certificado ou documento equivalente.

17.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, reparar ou substituir, sem ônus para o Município, qualquer defeito decorrente de material, fabricação, projeto, montagem ou execução.

17.4. As correções deverão ser iniciadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, ou imediatamente quando houver risco à segurança, ao abastecimento ou à integridade do sistema.

18. DAS SANÇÕES E DO INADIMPLEMENTO

18.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Constituem hipóteses de inadimplemento, entre outras:

- atraso injustificado;
- execução em desacordo;
- utilização de materiais inadequados;
- ausência de responsável técnico;
- abandono dos serviços;
- recusa em corrigir defeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

18.3. As multas e demais penalidades deverão ser definidas no instrumento de contratação, de forma proporcional à gravidade da infração.

19. DA SUSTENTABILIDADE E DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. A contratada deverá:

- reduzir desperdícios de materiais e água;
- destinar corretamente resíduos, embalagens, sobras de concreto, ferragens e entulhos;
- evitar lançamento de resíduos, óleos ou combustíveis no solo ou em cursos d'água;
- controlar poeira, ruído e movimentação de equipamentos;
- recuperar áreas afetadas pela execução;
- manter máquinas e veículos em condições adequadas de operação.

20. DA MATRIZ RESUMIDA DE RISCOS

Risco	Responsável principal	Medida preventiva
Condições inadequadas do solo	Contratada	Inspeção técnica, dimensionamento e investigação complementar quando necessária
Incompatibilidade entre estrutura e reservatório	Contratada	Aprovação prévia da ficha técnica e do projeto executivo
Dimensionamento inadequado	Contratada	Memória de cálculo, ART e análise da fiscalização técnica
Atraso na fabricação ou montagem	Contratada	Cronograma, planejamento e acompanhamento
Danos no transporte ou içamento	Contratada	Equipamentos adequados e responsabilidade até a instalação definitiva
Acidente durante a execução	Contratada	Equipe capacitada, EPIs, EPCs, isolamento e sinalização
Vazamento ou falha hidráulica	Contratada	Testes de estanqueidade e funcionamento
Indisponibilidade do local ou da conexão existente	Município	Confirmação prévia do local e das condições da rede
Evento imprevisível e alheio às partes	Compartilhado	Avaliação técnica, reprogramação e tratamento contratual conforme o caso

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido: 567

Dotação: 17.004.20.606.1701.2.097.4.4.90.51.00.00

Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária – Obras e Instalações.

Fonte de recursos: 1000.

Reduzido: 589

Dotação: 17.007.26.782.1701.2.162.4.4.90.51.00.00

Descrição: Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação – Obras e Instalações.

Fonte de recursos: 1000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

MUNICÍPIO DE PITANGA CNPJ: 76.172.907/0001-08 PARANÁ FONE (42) 3646-1122
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, Nº 171 - CEP 85.200-073

21.2. As despesas são classificadas na natureza **4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações**.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, o croqui preliminar, a pesquisa de preços, os orçamentos, o pedido de autorização e os demais documentos técnicos do processo.

22.2. Eventuais omissões deverão ser resolvidas pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas técnicas aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

22.3. As especificações e medidas preliminares não substituem o projeto executivo e a memória de cálculo, permanecendo a contratada responsável por confirmar e dimensionar tecnicamente todos os elementos necessários à segurança e ao funcionamento do sistema.

Pitanga, 30 de julho de 2026.

Juraci de Farias
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB0D-6BFA-33DB-0196

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JURACI DE FARIAS (CPF 840.XXX.XXX-53) em 11/08/2026 15:40:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pitanga.1doc.com.br/verificacao/EB0D-6BFA-33DB-0196>